



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL 1.073, de 08 de Abril de 2013**

*"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
300-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.244.00161.237 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO COMUNITÁRIO FRANCO ROSSETI/PROJETO CRIANÇA FELIZ  
3.3.350.43.00 - Subvenção Social.....FR 19990000 R\$ 64.000,00

**Art. 2º**- Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do art.1º será proveniente de anulação de dotação abaixo:

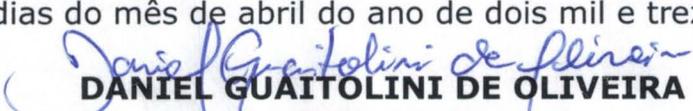
100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0016.1.125 - PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ  
3.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica..FR 15020001 R\$ 64.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

  
**GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal Interino

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

  
**DANIEL GUAITOLINI DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete